GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
OFÍCIO	24/02/2026	2026/314	24/02/2026	2026/2270119

Procedência	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI

Interessado	Casa Civil da Governadoria

Assunto	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR

Complemento	EMENDA PARLAMENTAR DEP. ANA CUNHA: CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA PI26EMEN00226.

Anexo/Sequencial	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Oficio n° 500 /2026-CCG/CAP

Belém, 20 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
SEASTER

Assunto: **Emenda Parlamentar**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Ex.ª, para análise e providências legais cabíveis quanto à possibilidade da **Emenda Parlamentar** a seguir mencionada, a fim de ser viabilizada por esse Órgão, conforme especificação abaixo.

PARLAMENTAR	OBJETO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR (R$)	PI
Dep. Ana Cunha	Custeio Fundo a Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município através do Fundo Estadual de Assistência	São Sebastião da Boa Vista	Custeio-Fundo a Fundo	300.000,00	**26EMEN00226**

Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: emendas.casacivil@gmail.com

Na certeza da plena atenção ao presente assunto, agradecemos, desde já.

Atenciosamente,

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil

C

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** e174a9fa-4b2b-477c-82c4-b151cebe939f
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53

Assembleia Legislativa
do Pará

06EMEN00226

0f500 / 501

Ofício GDAC Nº 009/2026 **Belém, 19 de fevereiro de 2026**

Senhor Chefe da Casa Civil,

Com meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para providencias cabíveis, a solicitação de **Emenda Parlamentar** para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista – PA, em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, a fim de ser viabilizada de acordo com a discriminação abaixo:

SECRETARIA / ORGÃO	OBJETO/ PROJETO	MUNICÍPIO	VALOR R$	ANO DO RECURSO
SEASTER	FUNDO A FUNDO	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	2026

Na certeza de Vossa honrosa atenção, subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputada Estadual **ANA CUNHA**

A Sua Excelência o Senhor
LUIZIEL GUEDES
CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Nesta

Rua do Aveiro, 130, praça Dom Pedro II
Cidade Velha – CEP nº: 66020-070 – Belém/PA
Fone: (91) 3213-4321 – Ramal: 4271
E-mail: gab.dep.anacunha@gmail.com

Ana Cunha
DEPUTADA ESTADUAL

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** e174a9fa-4b2b-477c-82c4-b151cebe939f
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Cláudia Regina de Souza Barros,
CPF: ***.581.292-**
Em: 24/02/2026 10:20:18
Aut. Assinatura: f105abc6d17914ad7966f1ba4619e32b3f3eea1bea47627ceb9d070a231cfdfa

Identificador de autenticação: e174a9fa-4b2b-477c-82c4-b151cebe939f
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À senhora
LUCINDA SENA
Coordenadora do NUPLAN/SEASTER

Senhora Coordenadora

Tratam os autos de emenda parlamentar, apresentada pelo Deputada Ana Cunha na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de São Sebastião da Boa Vista - PA, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Neste sentido encaminho os autos para dotação orçamentária junto a CASA CIVIL/SEPLAD;

Após, para manifestação nos autos da Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER;

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município de São Sebastião da Boa Vista - PA está habilitado para receber recursos do FEAS;

Ao NUCADIN para análise e parecer sobre a possibilidade do repasse;

Por fim, ao gabinete para autorização e demais providências.

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 24/02/2026 12:26:42
Aut. Assinatura: c5804c3c05935c81af11403f5a56a25b54273f3a2e2ef3c271ba2226c9189193

Identificador de autenticação: c2ded384-38ba-44e1-85ad-c76e50347b0b
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Belém, 03 de março de 2026.

À DAS/SEASTER

PROCESSO: **Nº E-2026/2270119**
INTERESSADO: **DEPUTADA ANA CUNHA**
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Informamos disponibilidade de dotação orçamentária na funcional abaixo, visando atender demanda parlamentar, apresentado pelo **Deputada Ana Cunha**, na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de **São Sebastião da Boa Vista**, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Conforme seq. 02 à Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o **Município** está habilitado para receber recursos do FEAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	AÇÃO DETALHADA	FONTE	PLANO INTERNO	VALOR
08.245.1505.8859	3341.81	283.971	01500000001	26 EMEN 00226	R$ 300.000,00
TOTAL					**R$ 300.000,00**

Washington William de O. Paiva

Contador/NUPLAN/SEASTE

Matrícula: 5984599

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 03/03/2026 12:40:37
Aut. Assinatura: fa88297907eee54c3847d8d7127c690f7eea298574841dd58dcee499ab6771a2

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 03/03/2026 14:35:40
Aut. Assinatura: 097f9732e40b64b77e1100ad9dfaf77a64a215d1d0c174fd75f6dcde7760e649

Identificador de autenticação: 3feec548-72d8-4258-b545-2ea570cb426c
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 5225, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 18.684.831,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 18.684.831,65 (Dezoito milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	951.446,82
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	3.040.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	1.510.932,40
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339140	481.769,00
261010618115108259 - PMPA	01500000001	449052	7.539.524,42
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.400.000,00
751012060815282279 - SEAF	01700000006	449052	1.605.243,00
751012060815282279 - SEAF	61500000001	449052	55.915,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	750.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.350.000,00
971010312415108270 - SEAP	61501000001	339093	1,01
		TOTAL	18.684.831,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339040	481.769,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	55.915,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	469071	1,01
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	7.539.524,42
271011812212978338 - SEMAS	01700000006	449052	1.605.243,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	9.002.379,22
		TOTAL	18.684.831,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5226, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 6.274.445,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 6.274.445,85 (Seis milhões duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	103.500,00
161011212212978338 - SEDUC	02500100102	339192	82.605,00
161011236115118904 - SEDUC	02500100102	339192	605.193,00
161011236215118906 - SEDUC	02500100102	339192	361.542,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	260.468,63
291012612212978338 - SEINFRA	02500000001	334041	3.307.084,00
552012312615088894 - PRODEPA	02500000001	449040	1.100.000,00
682010824315058393 - FASEPA	02501000061	339091	54.053,22
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	400.000,00
		TOTAL	6.274.445,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 1.771.409,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.771.409,97 (Um milhão setecentos e setenta e um mil e quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312212978339 - PGE	01500000040	339092	1.771.409,97
		TOTAL	1.771.409,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312212978339 - PGE	01500000001	319011	1.771.409,97
		TOTAL	1.771.409,97

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1297004

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
DESPESA CORRENTE		0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	01500000001	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
FES						
DESPESA CORRENTE		0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
	01500100203	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
SESPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	93.320.609,47	0,00	0,00	93.320.609,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	93.320.609,47	0,00	0,00	93.320.609,47
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02600000049	0,00	89.108.431,86	0,00	0,00	89.108.431,86
	02600311049	0,00	4.212.177,61	0,00	0,00	4.212.177,61
DEFESA SOCIAL FUNSAU						
DESPESA CORRENTE		0,00	6.175.462,27	0,00	0,00	6.175.462,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	6.175.462,27	0,00	0,00	6.175.462,27
	02759000050	0,00	6.175.462,27	0,00	0,00	6.175.462,27
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
	02759000050	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
SEAP						
DESPESA CORRENTE		0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02605000049	0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00
SEGUP						
DESPESA CORRENTE		0,00	53.615,04	0,00	0,00	53.615,04
OUTRAS DESPESAS		0,00	53.615,04	0,00	0,00	53.615,04

CORRENTES						
	01700000006	0,00	53.615,04	0,00	0,00	53.615,04
DESENVOLTIME SÓCIO-ECONÔM SEAF						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.661.158,00	0,00	0,00	1.661.158,00
INVESTIMENTOS		0,00	1.661.158,00	0,00	0,00	1.661.158,00
	01700000006	0,00	1.605.243,00	0,00	0,00	1.605.243,00
	61500000001	0,00	55.915,00	0,00	0,00	55.915,00
SECTET DESPESA CORRENTE		0,00	3.419.819,00	0,00	0,00	3.419.819,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	3.419.819,00	0,00	0,00	3.419.819,00
	01708000024	0,00	3.419.819,00	0,00	0,00	3.419.819,00
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE SECIR						
DESPESA CORRENTE		0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
	01500000001	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
SEINFRA DESPESAS DE CAPITAL		0,00	37.623.899,04	0,00	0,00	37.623.899,04
INVESTIMENTOS		0,00	37.623.899,04	0,00	0,00	37.623.899,04
	02500000001	0,00	1.122.312,87	0,00	0,00	1.122.312,87
	02754000030	0,00	36.501.586,17	0,00	0,00	36.501.586,17
SEOP DESPESAS DE CAPITAL		0,00	951.446,82	0,00	0,00	951.446,82
INVESTIMENTOS		0,00	951.446,82	0,00	0,00	951.446,82
	01500000001	0,00	951.446,82	0,00	0,00	951.446,82
POLÍTICA SOCIO-CULTUR FCP						
DESPESA CORRENTE		0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
	01500000001	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
SECULT DESPESA CORRENTE		0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	01500000001	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	02500000001	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
SEDUC DESPESA CORRENTE		0,00	48.575,00	0,00	0,00	48.575,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	48.575,00	0,00	0,00	48.575,00
	61500100102	0,00	48.575,00	0,00	0,00	48.575,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	4.309.247,84	0,00	0,00	4.309.247,84
INVESTIMENTOS		0,00	4.309.247,84	0,00	0,00	4.309.247,84
	02799000000	0,00	4.309.247,84	0,00	0,00	4.309.247,84
SEEL DESPESA CORRENTE		0,00	9.890.000,00	0,00	0,00	9.890.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	9.890.000,00	0,00	0,00	9.890.000,00
	01500000001	0,00	9.890.000,00	0,00	0,00	9.890.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO FUNTELPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	01500000001	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL		0,00	169.826.632,48	0,00	0,00	169.826.632,48

ANEXO A PORTARIA Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
		0,00	169.826.632,48	0,00	0,00	169.826.632,48
FCP	01500000001	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
FEAS	01500000001	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
FES	01500100203	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
FUNSAU	02759000050	0,00	8.975.462,27	0,00	0,00	8.975.462,27
FUNTELPA	01500000001	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SEAF	01700000006	0,00	1.605.243,00	0,00	0,00	1.605.243,00
	61500000001	0,00	55.915,00	0,00	0,00	55.915,00
SEAP DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	02605000049	0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00
SECIR	01500000001	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
SECTET	01708000024	0,00	3.419.819,00	0,00	0,00	3.419.819,00
SECULT	01500000001	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	02500000001	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
SEDUC	02799000000	0,00	4.309.247,84	0,00	0,00	4.309.247,84
	61500100102	0,00	48.575,00	0,00	0,00	48.575,00
SEEL	01500000001	0,00	9.890.000,00	0,00	0,00	9.890.000,00
SEGUP	01700000006	0,00	53.615,04	0,00	0,00	53.615,04
SEOP	01500000001	0,00	951.446,82	0,00	0,00	951.446,82
SESPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	02600000049	0,00	89.108.431,86	0,00	0,00	89.108.431,86
	02600311049	0,00	4.212.177,61	0,00	0,00	4.212.177,61
SETRAN	02500000001	0,00	1.122.312,87	0,00	0,00	1.122.312,87
	02754000030	0,00	36.501.586,17	0,00	0,00	36.501.586,17
TOTAL		0,00	169.826.632,48	0,00	0,00	169.826.632,48

ANEXO A PORTARIA Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	14.486.646,82	0,00	0,00	14.486.646,82
01500100203 - FES - ORDINARIO	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
01700000006 - CONVÊNIO	0,00	1.658.858,04	0,00	0,00	1.658.858,04
01708000024 - ROYALTIE MINERAL	0,00	3.419.819,00	0,00	0,00	3.419.819,00
02500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	2.122.312,87	0,00	0,00	2.122.312,87
02600000049 - FES - FUNDO A FUNDO	0,00	89.108.431,86	0,00	0,00	89.108.431,86
02600311049 - FES - EMEN. MANUT.I	0,00	4.212.177,61	0,00	0,00	4.212.177,61
02605000049 - FES - COMPL.PISO ENF	0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00
02754000030 - OP.CRÉDITO INTERNA	0,00	36.501.586,17	0,00	0,00	36.501.586,17
02759000050 - FUNSAU	0,00	8.975.462,27	0,00	0,00	8.975.462,27
02799000000 - OUTRAS	0,00	4.309.247,84	0,00	0,00	4.309.247,84
VINCULAÇÕES LEGAIS					
61500000001 - REC.ORD - CONTR.EST	0,00	55.915,00	0,00	0,00	55.915,00
61500100102 - SEDUC - CONTR. ESTAD	0,00	48.575,00	0,00	0,00	48.575,00
TOTAL	0,00	169.826.632,48	0,00	0,00	169.826.632,48

PORTARIA Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Reduzir o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIO-CULTUR UEPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO	02599000061	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Gab. Vice-Governador						
DESPESA CORRENTE		0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01500000001	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PGE - FUNPGE						
DESPESA CORRENTE		0,00	1.268.467,12	0,00	0,00	1.268.467,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	02500000040	0,00	1.268.467,12	0,00	0,00	1.268.467,12
TOTAL		0,00	1.698.467,12	0,00	0,00	1.698.467,12

ANEXO A PORTARIA Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
		0,00	1.698.467,12	0,00	0,00	1.698.467,12
Gab. Vice-Governador	01500000001	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PGE	02500000040	0,00	1.268.467,12	0,00	0,00	1.268.467,12
UEPA	02599000061	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL		0,00	1.698.467,12	0,00	0,00	1.698.467,12

ANEXO A PORTARIA Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
02500000040 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.268.467,12	0,00	0,00	1.268.467,12
02599000061 - REC. PRÓP. ADM. IND.	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL	0,00	1.698.467,12	0,00	0,00	1.698.467,12

PORTARIA Nº 044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO PGE - FUNPGE						
DESPESA CORRENTE		0,00	1.771.409,97	0,00	0,00	1.771.409,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.771.409,97	0,00	0,00	1.771.409,97
SEAC	01500000040	0,00	1.771.409,97	0,00	0,00	1.771.409,97
DESPESA CORRENTE		0,00	3.197.513,95	0,00	0,00	3.197.513,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	02500000001	0,00	3.197.513,95	0,00	0,00	3.197.513,95
TOTAL		0,00	4.968.923,92	0,00	0,00	4.968.923,92

ANEXO A PORTARIA Nº 044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
		0,00	4.968.923,92	0,00	0,00	4.968.923,92
PGE	01500000040	0,00	1.771.409,97	0,00	0,00	1.771.409,97
SEAC	02500000001	0,00	3.197.513,95	0,00	0,00	3.197.513,95
TOTAL		0,00	4.968.923,92	0,00	0,00	4.968.923,92

ANEXO A PORTARIA Nº 044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000040 - Rec. Prop. do Fundo Especial Procuradoria Geral Estado	0,00	1.771.409,97	0,00	0,00	1.771.409,97
02500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	3.197.513,95	0,00	0,00	3.197.513,95
TOTAL	0,00	4.968.923,92	0,00	0,00	4.968.923,92

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 03/03/2026 12:41:47
Aut. Assinatura: b9845e20f3b58468b841570e5bd9f67216ec8f252ede5c16888d6743266c2b71

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 03/03/2026 14:35:40
Aut. Assinatura: 9628dc0246d7465ffd481d2fb4995df2a8b54923535ac84d34e870eedd9fa025

Identificador de autenticação: 3559e19a-bfd8-4616-9c7a-7311488ec3b0
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual; e
Considerando o disposto no art. 6º, § 3º, c/c art. 32, inciso III, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016; e
Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2025/3566436 e o Parecer nº 109/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica promovida, em ressarcimento de preterição, a CAP QOSPM FONOAUDIÓLOGA RG 39708 ALESSANDRA KARLLA GUEDES ALVES ao posto de:
I - CAPITÃO QOSPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2019; e
II - MAJOR QOSPM, pelo critério de merecimento, a contar de 21 de abril de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas indicadas nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, III e XVII, da Constituição Estadual, e os artigos 2º e 4º do Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981, com as modificações inseridas pelos Decretos Estaduais nº. 5.583, de 21 de outubro de 2002, e nº. 49, de 2 de abril de 2019;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2257755,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a "Medalha General Ferreira Coelho" - Dedicação aos Estudos, 01 (uma) Rosa Heráldica, ao AL CFP PM RG 47312 LUIS MARCOS SANTOS DA SILVA , 1º colocado geral do Curso Formação de Praças PM – CFP PM 2025/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 6 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.528, de 9 de fevereiro de 2026, página 4, coluna 2, que trata de nomeação para o cargo em comissão de Assessor Especial I:
Onde se lê: ..., GLACENI BARBOSA DE LIMA...
Leia-se: ..., GLACENI BARBOSA DE LIMA DE OLIVEIRA...

Protocolo: 1296482

DECRETO Nº 5223, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 99.233.043,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 99.233.043,80 (Noventa e nove milhões duzentos e trinta e três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101044511508772 4 - SEOP	01500000001	449035	1.026.064,76
07101048121512765 9 - SEOP	01500000001	444042	498.141,05
07101156951528235 1 - SEOP	01500000001	444042	600.000,00
08101278131512879 6 - SEEL	01500000001	335041	6.850.000,00
14101206081528223 3 - SEDAP	01500000001	444042	200.000,00
15101133921512842 1 - SECULT	01500000001	339039	200.000,00
15101133921512884 1 - SECULT	01500000001	335041	100.000,00
16101127851511641 3 - SEDUC	01500100102	339092	2.152.976,70
21101061281510899 4 - SEGUP	01700000006	339014	7.247,68
21101061281510899 4 - SEGUP	01700000006	339015	14.495,36
21101061281510899 4 - SEGUP	01700000006	339036	26.560,00
21101061281510899 4 - SEGUP	01700000006	339047	5.312,00
321010412212978338 - Gab. Vice- Governador	01500000001	449052	30.000,00
341010445115087679 - FDE	02703000006	449051	72.631.121,95
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.699.966,30
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	1.000.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.030.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.400.000,00
751012060815282279 - SEAF	01700000006	449052	1.605.243,00
751012060815282279 - SEAF	61500000001	449052	55.915,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	01754000031	339093	1.000.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	300.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	5.550.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	250.000,00
		TOTAL	99.233.043,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101175121489756 7 - SEOP	01500000001	449051	600.000,00
07101175121489773 3 - SEOP	01500000001	449051	1.026.064,76
07101175121489773 3 - SEOP	01754000030	449051	1.000.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	2.152.976,70
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	55.915,00
271011854115282236 - SEMAS	01700000006	339033	605.243,00
271011854215272206 - SEMAS	01700000006	339014	1.000.000,00
271011857315282240 - SEMAS	01700000006	339014	53.615,04
321010412212978338 - Gab. Vice- Governador	01500000001	339039	30.000,00
341010445115087679 - FDE	02703000006	444042	72.631.121,95
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	5.850.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	14.228.107,35
		TOTAL	99.233.043,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5224, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 46.271.360,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288, de 26 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 46.271.360,83 (Quarenta e seis milhões duzentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115127590 - SECULT	02500000001	445041	1.000.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	4.309.247,84
291012678214867429 - SEINFRA	02754000030	449092	20.341.032,14
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	772.312,87
291012678214867430 - SEINFRA	02754000030	449092	16.160.554,03
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	350.000,00
761010824415002263 - SEAC	02500000001	339039	3.197.513,95
862012678414867720 - CPH	02754000030	449052	13.100,00
901011012212978339 - FES	02605000049	319004	47.212,00
901011012212978339 - FES	02605000049	319016	80.388,00
		TOTAL	46.271.360,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1296469

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 03/03/2026 12:41:47
Aut. Assinatura: 838bfb0845bc377030bfb84455f9f65e61a154dfd233bf37f096ac91aab520fb

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 03/03/2026 14:35:40
Aut. Assinatura: e037cb7ea8af0b7c028f4b70332bcc3db400d4930e483c7a586c16865d2d4145

Identificador de autenticação: c7ebd464-03f0-4624-afe1-81304dc01a3e
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Análise e emissão de parecer quanto à regularidade do repasse fundo a fundo de custeio.

Da análise da demanda
Trata-se de solicitação parlamentar encaminhada a esta Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, de natureza **custeio fundo a fundo**, cuja matéria demanda apreciação quanto à legalidade e viabilidade administrativa.

Da natureza dos recursos e condições de execução (custeio fundo a fundo)
Para evitar dúvidas quanto ao objeto e às regras de aplicação, registra-se que:

1. **Modalidade de repasse:** transferência **fundo a fundo** do **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)** ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, em consonância com a **LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e normativas estaduais vigentes.
2. **Categoria econômica: Custeio** (GND 3 – Outras Despesas Correntes).
3. **Finalidade dos gastos:** manutenção e qualificação dos **serviços, programas e projetos socioassistenciais** tipificados no SUAS (ex.: despesas de funcionamento, materiais de consumo, serviços de terceiros, capacitações, apoio operacional, pequenos reparos não caracterizados como obra).
4. **Vedações indicativas:** não se destinam a **investimentos** (GND 4), **obras/engenharia** de médio e grande porte, **aquisição de bens permanentes/equipamentos** salvo hipóteses expressamente admitidas na classificação orçamentária aplicável e normas estaduais; **vedado** o desvio para outras políticas públicas ou finalidades estranhas ao escopo socioassistencial.
5. **Planejamento e execução:** os recursos devem observar o **Plano de Ação vigente** aprovado pelo **CMAS**, metas e cronograma físico-financeiro pactuados; quando couber, observar **contrapartida municipal** e regramentos locais de compras e contratações.
6. **Prestação de contas e controle social:** comprovação no **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira**, com **apreciação e deliberação do CMAS**, sem prejuízo dos controles interno e externo e das normas de transparência aplicáveis.

Diante do exposto, **instruo o prosseguimento do processo** e encaminho a coordenação da Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS;

Atenciosamente,

Nazaré Cruz

Diretora de Assistência Social/DAS

Mat.5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 6

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 04/03/2026 16:23:52
Aut. Assinatura: 01a2f9a4d32cbe045a1bb947797062bcba805944323f4535fbf956b2bda4788c

Identificador de autenticação: 8e17eeb9-92ca-440b-837e-2a214cc19327
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Á CVIS
Senhora Coordenadora,

Fátima Sobrinho Marquês

Solicito à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município de São Sebastião da Boa Vista - PA está habilitado para receber recursos do FEAS;

Atenciosamente,

Nazaré Cruz

Diretora de Assistência Social/DAS
Mat.5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 04/03/2026 16:23:52
Aut. Assinatura: ca5adf89008dbdc668f21829e6607682ff18721d1a407a18aded0e5a39064a26

Identificador de autenticação: 7c5ff845-8661-44be-a927-92b1425b74eb
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

AO NUCADIM,

De ordem, encaminho referido processo, após conhecimento e análise. Tenho a informar que o município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, enviou a SEASTER o documento solicitado na Portaria nº 1948/2023, que trata da habilitação dos municípios ao Cofinanciamento Estadual. Os documentos foram: Plano de Ação 2025 com resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira com Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, tornando-se, portanto, habilitado para receber recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Ana Cunha, através do repasse fundo a fundo.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 09/03/2026 18:15:04
Aut. Assinatura: 1aba7e571b0b99aab75d7f40df3ba3c1d4106d4c3db86e3f9bac55053c9b1bed

Identificador de autenticação: 5cea0f96-3be4-409b-bd68-2c050cc00cea
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Parecer nº **034/2026/NUCADIN/SEASTER**

Processo nº E-2026/2270119

Interessados Deputada Estadual Ana Cunha;

Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista.

Consultor Dennis Alexandre Vianna

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMENDA PARLAMENTAR. RECURSOS A SEREM REPASSADOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). COFINANCIAMENTO AUTOMÁTICO. DISPENSA DE INSTRUMENTO CONVENIAL. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO.

O Chefe da Casa Civil, por intermédio do Ofício nº 500/2026-CCG/CAP, de 20 de fevereiro de 2026 **(Seq.01)**, encaminhou à SEASTER, para as providências cabíveis, em relação a Emenda Parlamentar **(26EMEN00226)** apresentada pela Deputada Estadual **Ana Cunha**, correspondente ao valor de **R$300.000,00** (trezentos mil reais), que foram destinados ao Fundo de Assistência Social (FMAS) do **Município de São Sebastião da Boa Vista**, a serem repassados de forma automática pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), na modalidade fundo a fundo, para suprir despesas de custeio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Após recebido pelo gabinete do Secretário **(Seq.02)**, este determinou ao Núcleo de Planejamento (NUPLAN) que solicitasse à Secretaria de Estado de

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53 **Página:** 1/10

Planejamento e Administração (SEPLAD) a disponibilização de dotação orçamentária para cumprimento da referida Emenda Parlamentar.

Além dessa providência, foi determinada à Diretoria de Assistência Social (DAS) a emissão de Parecer Técnico com análise da pertinência da destinação da emenda parlamentar encaminhada, bem como informar como se o município indicado está habilitado para receber recursos do FEAS.

Outrossim, o Gestor do órgão solicitou o exame por parte deste NUCADIN acerca da possibilidade jurídica do repasse.

Por conseguinte, o NUPLAN junta documento indicativo da funcional programática para efetivação da transferência, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado. **(Seq.03-05).**

Ato contínuo, verifica-se que a DAS emite despacho informando as condições de aplicação do valor destinado ao FMAS **(Seq.06-07)**.

Juntaram a manifestação da Coordenação da Vigilância Socioassistencial (CVIS) no **(Seq.08)** informando que o município beneficiário dos recursos está habilitado a receber o cofinanciamento, através de repasse fundo a fundo. O mesmo despacho encaminha os autos ao NUCADIN.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente vale destacar que a emenda parlamentar é uma forma de descentralização do orçamento, constituindo-se num instrumento utilizado pelos parlamentares (integrantes do Legislativo) para participarem da elaboração do orçamento anual, que é de responsabilidade do Poder Executivo.

Neste contexto, os Deputados, ao analisarem o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), encaminhado pelo Executivo, podem acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atenderem as demandas da comunidade que representam, participando, assim, do processo de definição do uso do recurso público.

Logo, tais repasses dependem da vontade política do autor da emenda na fase da alocação orçamentária e depois na indicação do beneficiário durante a

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53 **Página:** 2/10

execução, ou seja, por meio das emendas parlamentares os deputados e senadores podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante seu mandato, tanto junto aos estados e municípios quanto a instituições.

Dito isso, sabemos que o SUAS é financiado através da sistemática de transferência fundo a fundo, que é um instrumento de descentralização de recursos, disciplinado em leis específicas, que se caracteriza pelo repasse diretamente de fundos públicos da esfera federal para fundos públicos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal ou, ainda, de fundos públicos da esfera estadual para fundos públicos municipais, dispensando a celebração de convênios, acordos ou ajustes.

Abram-se parênteses para mencionar que a gestão das ações na área de assistência social está organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos, de forma que as ações das três esferas de governo realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à União, e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

2.1. Do cofinanciamento.

Nesta órbita, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) estabelece a competência do ente estadual para, sob a orientação e controle do respectivo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), e após definidos critérios de partilha pela Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social (CIB), cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local, devendo acompanhar e fiscalizar o emprego desses recursos. Vejamos:

> Art. 13. Compete aos Estados:
> (...)

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53 **Página:** 3/10

> II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.
>
>
>
> Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
>
> (...)
>
> § 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

2.2. Da condição para habilitação à percepção do cofinanciamento.

A regulamentação federal, no intuito de facilitar a transferência de recurso de forma voluntária, dispôs algumas condições aos municípios para que se habilitem a percepção de repasses de recursos fundo a fundo.

>
>
> Art. 30. **É condição para os repasses**, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, **a efetiva instituição e funcionamento de**: **(Grifei)**
>
> I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
>
> II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
>
> III - Plano de Assistência Social.
>
> Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999.
>
> Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53 **Página:** 4/10

> política de assistência social no Suas se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.
> Art. 30-B. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
> Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.
> Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Em complemento a regulamentação federal, o Estado promoveu inicialmente a edição da Lei Estadual nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996, posteriormente revogada pela Lei Estadual nº 9.892, de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e estrutura o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/PA), ratificando a obrigatoriedade do ente estadual cofinanciar as ações socioassistenciais sob a responsabilidade dos municípios por meio do repasse de recursos fundo a fundo, o citado normativo estabelece:

> Art. 14. Compete ao órgão gestor estadual da política de assistência social:
> (...)
> IV - cofinanciar serviços de proteção básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão.
>
> Art. 31. O órgão gestor estadual da política de assistência social deverá subsidiar o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA) com as

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53 **Página:** 5/10

> informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Logo, identifica-se a responsabilidade do Estado do Pará, por intermédio da SEASTER, em cofinanciar as ações socioassistenciais de competência dos municípios. Ressalte-se que o repasse deverá ser realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), meio legal para execução do cofinanciamento:

> Art. 46. O Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA) é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no Estado do Pará.
>
>
>
> Art. 49. Compete ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA):
>
> I - cofinanciar os serviços de caráter continuado e programas e projetos de assistência social, destinados ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Estado e dos municípios;
>
> II - cofinanciar a estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA);
>
> III - cofinanciar os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, devendo considerar fatores que elevem o custo dos serviços na Região Amazônica, considerando as especificidades regionais e locais pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA) e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA);
>
>
>
> Art. 53. O cofinanciamento estadual de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA), poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
>
> Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma a ser definida em legislação específica.

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53 **Página:** 6/10

Para tanto, após realizada a transferência entre fundos, o Decreto Estadual nº 921, de 11 de dezembro de 2013 que disciplina a matéria estabelece que os recursos somente poderão ser movimentados por deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e deverão ser aplicados segundo as metas definidas pelo Plano Municipal de Assistência Social (PMAS):

> Art. 3º Os recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social:
> I - serão movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social sem prejuízo da fiscalização exercida pelos demais órgãos de controle;
> II - serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, aprovados por seus respectivos conselhos, observadas a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade;
> III - obedecerão ao objeto, às diretrizes e às metas estabelecidas no Plano de Ação da Assistência Social do Município, inserido no Sistema Informatizado de Assistência Social/SIAS, em prazo determinado pela SEAS.

Tal disposição legal determina que o ente transferidor realize verificação prévia da regularidade do município por intermédio da Coordenação de Vigilância Socioassistencial (CVIS), ou seja, independente de se tratar de recurso oriundo de emenda parlamentar, torna-se indispensável que o município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos pela norma regulamentadora.

Além do decreto acima mencionado, esta Secretaria de Estado, no exercício da sua prerrogativa, editou a Portaria nº 1.948/2023/SEASTER/PA, de 26 de dezembro de 2023, disciplinando aspectos operacionais atrelados ao cofinanciamento estadual e à prestação de contas dos recursos transferidos, que também deverão ser observados para a materialização do repasse automático, além daqueles já mencionado. Vejamos:

> CAPÍTULO I
> DAS RESPONSABILIDADES

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53 **Página:** 7/10

.....

Art. 4º São responsabilidades dos Municípios:

I - Garantir a gestão, a coordenação e a execução direta dos Serviços e Benefícios de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade;

II - Ofertar e referenciar o serviço especializado de caráter continuado para famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social por violação de direitos, conforme preconiza a Resolução nº 109/2009/CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);

III - Garantir infraestrutura adequada para funcionamento do serviço e localização estratégica para as unidades de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;

IV - Prestar contas dos recursos repassados fundo a fundo, através de Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, que deverá ser preenchido anualmente e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Apresentar e manter as contas devidamente regularizadas para o recebimento do cofinanciamento estadual.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade terão suas prestações de contas apresentadas a SEASTER através de formulário denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, que será preenchido pelos municípios e aprovados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os Gestores deverão encaminhar a SEASTER, o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, os extratos Bancários das contas os serviços e benefícios cofinanciados, assim como a Resolução do Conselho com o parecer sobre as contas prestadas.

Baseado nessas premissas, verificamos a adequação da proposta de transferência automática fundo a fundo, via emenda parlamentar, às condições definidas pela legislação de regência.

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53 **Página:** 8/10

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, conclui-se que:

a) o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é realizado no formato de transferência fundo a fundo, mediante condições a serem atendidas pelos municípios beneficiários;

b) Em manifestação da DAS por intermédio da CVIS, esta confirmou que o município beneficiário atende as condições legais exigidas para receber o cofinanciamento;

c) O NUPLAN certificou a previsão de valores no FEAS recebidos especialmente para autorizar a transferência fundo a fundo decorrente de emenda parlamentar;

d) é recomendável que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA), a quem compete a fiscalização sobre a correta utilização dos recursos do FEAS, e a Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social (CIB/PA), que pactua critérios de partilha de recursos repassados sob a forma de cofinanciamento estadual, sejam cientificados a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário para fins de conhecimento e controle;

e) a DAS deve encaminhar ao Município beneficiário, Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização e prestação de contas dos recursos transferidos.

Finalmente, cumpridas as exigências legais, o processo está apto a ser encaminhado a autoridade competente para autorização da transferência dos valores de cofinanciamento ao município beneficiário.

À consideração superior.

Belém (PA), 11 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

DENNIS ALEXANDRE VIANNA

Consultor Jurídico do Estado do Pará

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53 **Página:** 9/10

De acordo.

(assinado eletronicamente)

JOBSON DE OLIVEIRA PEREIRA

Procurador do Estado - OAB/PA nº 27.087-B

Coordenador do NUCADIN/SEASTER

Proposta de indexação:

Emenda Parlamentar. Transferência fundo a fundo. Cofinanciamento automático. Lei Estadual nº 9.892, de 2023. Decreto Estadual nº 921, de 2013. Portaria nº 1.948/SEASTER, de 2023.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA,
CPF: ***.974.802-**
Em: 11/03/2026 08:21:10
Aut. Assinatura: 07801b9c53945cacbbebb59a3bfa60294871d4b6c9ba7e85037a842113b4afba

Assinado eletronicamente por: Jobson de Oliveira Pereira,
CPF: ***.837.252-**
Em: 13/03/2026 07:56:03
Aut. Assinatura: a3b34ad3cd8312438386e2b8998925ad46d295442ff34a14bbfcae1a1a224042

Identificador de autenticação: b4d763d3-b2b1-48d2-8515-87d99891a727
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"Nossa Terra, nosso orgulho"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"Dignidade e Inclusão"

Ofício nº 060/2026/SEMAS-SSBV

São Sebastião da Boa Vista, 02 de março de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ao Sr: Inocencio Renato Gasparim
MD: Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER
Assunto: Plano de Ação da Emenda Parlamentar 26EMEN00226.

Senhor Secretário,

Pelo presente cumprimentamos V. S. a e na oportunidade encaminhamos em anexo a Resolução no 03/2026-CMAS que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para a emenda parlamentar 26EMEN00226 de custeio fundo a fundo juntamente com o referido Plano de Ação preenchido e Assinado.

Informamos que a Emenda Parlamentar deverá ser distribuída nos seguintes valores a serem transferidas para as Contas Bancárias específicas criadas para recebimento exclusivo de emendas parlamentares, conforme especificação abaixo:

Nº	BLOCO DE PROTEÇÃO	DADOS BANCARIOS	VALOR
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BANPARÁ AG:156 CC: 902038-1	R$ 250.000,00
02	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	BANPARÁ AG:156 CC: 902042-0	R$ 50.000,00

Sem mais para o momento, ciente de vossa colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KERLY KLEYS LIMA DA SILVA:94482160253
Assinado de forma digital por KERLY KLEYS LIMA DA SILVA:94482160253
Dados: 2026.03.02 11:47:31 -03'00'

KERLY KLEYS LIMA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 009/2025-PMSSBV

Sec. Mun. de Assistência Social – Endereço: Rua Fernando Guillon s/n – Bairro Centro
São Sebastião da Boa Vista/PA. CEP 68.820-000
E-mail: semas.ssbvpa@gmail.com

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: KERLY KLEYS LIMA DA SILVA
CPF: ***.821.602-**
Em: 02/03/2026 11:47:31
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: e2639e9d-fe4c-4bd5-ae38-903e0a75d832
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

GOVERNO DO PARÁ
FOR TODO O PARÁ

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

PLANO DE AÇÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO

Exercício: 2026

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA			
CNPJ: 05.105.143/0001-81	NÍVEL DE GESTÃO: MUNICIPAL		PORTE: PEQUENO II
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, Nº 01			
CIDADE: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	UF: PA	CEP: 68820-000	TELEFONE:(91) 37641135
NOME DO RESPONSÁVEL: GETULIO BRABO DE SOUZA			CPF: 059.579.742-34
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3845411		ÓRGÃO EXPEDITOR: POLICIA CIVIL	
EMAIL: getulio.brabo10@gmail.com			

ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR FERNANDO GUILHON, S/N			
CIDADE: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	UF: PA	CEP: 68820-000	TELEFONE: (91) 37641208
NOME DO GESTOR: KERLY KLEYS LIMA DA SILVA			CPF: 944.821.602-53
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5125089		ÓRGÃO EXPEDITOR: POLICIA CIVIL	
E-MAIL: semas.ssbvpa@gmail.com			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.650.278/0001-07		
VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
NOME DO GESTOR: KERLY KLEYS LIMA DA SILVA		CPF: 944.821.602-53
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5125089	ÓRGÃO EXPEDITOR: POLICIA CIVIL	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: GOVERNADOR GUILHON, Nº 143				
CIDADE: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	UF: PA	CEP: 68820-000	TELEFONE: (91) 37641208	FAX:
NOME DO GESTOR: ELEILSON FURTADO FERREIRA			CPF: 009.060.982-46	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6098393		ÓRGÃO EXPEDITOR: PC		
E-MAIL: cmas.ssbvpa@gmail.com				

Kerly Silva.

1. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
- Emenda Parlamentar fundo a fundo:	- População em situação de vulnerabilidade social	175

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
- Emenda Parlamentar fundo a fundo:	-Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos.	15

2. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Pactuado
- Emenda Parlamentar fundo a fundo:	Piso Básico Fixo	250.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Pactuado
- Emenda Parlamentar fundo a fundo:	Piso Fixo de Média Complexidade	50.000,00

3. RESUMO EXECUTIVO

ITEM VALOR (R$)	
Valor total previsto a ser repassado através de Emenda Parlamentar	**R$ 300.000,00**
Total de Recursos de Emenda Parlamentar para o exercício	**R$ 300.000,00**

Declaro sob, as penas da lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Ação.

4. PARECER DO CONSELHO

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício: 2026

Parecer: O Conselho decide aprovar o Plano de Ação para a emenda parlamentar 26EMEN00226, de custeio fundo a fundo.

Resolução nº: 03/2026

Data da Reunião: 02 de março de 2026.

Ata Nº: 02/2026/CMAS

Kerly Kleys Lima da Silva.

Elielson Furtado Ferreira

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 003/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para emenda parlamentar de custeio fundo a fundo 26EMEN00226.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de março de 2026, órgão de controle Social dos recursos destinado à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 004 de 12 de maio de 1997, e Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

1º - **APROVAR**, em unanimidade nos termos da Ata 02/2026/CMAS, da Reunião extraordinária realizada na data de 02/03/2026, o Plano de Ação para emenda parlamentar de custeio fundo a fundo 26EMEN00226.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Boa Vista, 02 de março de 2026.

Elielson Furtado Ferreira

ELIELSON FURTADO FERREIRA
Presidente do CMAS

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 13/03/2026 13:36:50
Aut. Assinatura: 8595b28b10a73c5dad52681cb6a3e0f9e80c1b037132c54ef090a32b6f6024d7

Identificador de autenticação: 370f6e16-71eb-4164-b90c-22d034038a7c
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 216/2026-GAB/SEASTER

Belém-PA, 13 de março de 2026.

À Presidência do CEAS-PA

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº **2026/227011** (Emenda Parlamentar - Município de São Sebastião da Boa Vista - PA);

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar 26EMEN00226, de autoria do Deputada Ana Cunha, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista -PA, vimos, por meio deste, dar ciência a este Conselho, sobre a movimentação do presente recurso no FEAS.

A presente comunicação se faz necessária, tendo em vista que compete ao CEAS/PA a fiscalização sobre a correta utilização dos recursos do FEAS.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.03.13 11:27:04 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Processo: 2026/2270119 | **Sequencial:** 12 | **Autenticação:** d7b5b1b1-c8ef-413b-a2d3-77def9315844
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 20/10/2026 **às** 11:53

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 13/03/2026 11:27:04
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: d7b5b1b1-c8ef-413b-a2d3-77def9315844
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Memorando nº 07/2026/GAB/SEASTER

Belém-PA, 13 de março de 2026.

À CIB

Comissão Intergestores Bipartite

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº **2026/227011** (Emenda Parlamentar - Município de São Sebastião da Boa Vista - PA);

Honrado em cumprimentá-los, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar 26EMEN00226, de autoria da Deputada Ana Cunha, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista -PA, vimos, por meio deste, dar ciência, a esta Comissão, a respeito da movimentação do presente recurso ao FMAS do citado município.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.03.13 11:27:24 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 13/03/2026 11:27:24
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 15248d90-64c9-4d85-a6a0-042e373c1c00
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 116/2026-GAB/SEASTER

Belém (Pa), 24 de fevereiro de 2026

Ao (À) Ilmo.(a) Senhor(a)

Kerly Kleys Lima da Silva

Secretário (a) de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista -PA

Assunto: Emenda Parlamentar Fundo a Fundo Dep. Ana Cunha;

Anexo: Modelo de Plano de Ação e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

Senhor (a) Secretário (a),

Honrado em cumprimentá-lo (a), considerando a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputada Ana Cunha, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 26EMEN00226, para custear o Fundo de Assistência do Município de São Sebastião da Boa Vista - PA, vimos, por meio deste, informar e solicitar o que se segue:

A presente emenda trata de repasse na modalidade custeio fundo a fundo para custeio da assistência no município, sendo assim, torna-se indispensável que o Município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos na legislação específica, qual seja, o Decreto Estadual nº 921/2013 e Portaria nº 1204/2020.

Neste sentido, **o município deverá encaminhar à SEASTER o Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

Além disso, no que tange a prestação de contas, deverá seguir as mesmas diretrizes da legislação citada anteriormente, devendo o valor referente a emendas parlamentares ser informado no **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira utilizado para o cofinanciamento Estadual (anexo), no Tópico 4 – DOS SALDOS FINANCEIROS, item "1.4.** *Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento",* **constante nos quadros correspondentes a PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** o **qual deverá ser encaminhado em momento oportuno, conforme especificado nas normativas.**

Por fim, solicitamos ainda, que V.Sa. **informe de que forma será recebido o recurso, no bloco de proteção social básica, no bloco de proteção social especial, ou que seja dividido entre os dois. Caso seja escolhida a divisão entre os dois blocos, deverá ser**

informado o percentual que será depositado em cada um, os respectivos valores e os dados bancários para transferência.

Em caso de dúvidas quanto à forma de utilização do recurso o município poderá entrar em contato com a Diretoria de Assistência da SEASTER para esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (91) 3110-1801 ou e-mails: seasterdas@gmail.com / seastepa@yahoo.com.br.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.02.24 12:10:54 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 24/02/2026 12:10:54
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 086c7668-fe28-442f-8d9f-f1b399872588
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

TERMO DE ANULAÇÃO SEM SUBSTITUIÇÃO

Em 13/03/2026, eu INOCENCIO RENATO GASPARIM anulo o anexo na sequência Nro 14, do processo Nro 2026/2270119, motivado(a) por despacho não pertence ao processo, e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 16

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 13/03/2026 14:08:39
Aut. Assinatura: 5eb4fb91f8c463e0010496897911736d241df00c33ee1b3eb048c79f139d04de

Identificador de autenticação: 4c28b8e4-d55f-4ba9-a2da-654355279d3a
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao Senhor
ADEJARD CRUZ
Diretor de Administração e Finanças – DAF

Senhor Diretor,
Ciente da documentação; Considerando a Parecer: 034/2026/NUCADIN/SEASTER (seq. 09), e respeitados os procedimentos legais, AUTORIZO o repasse do recurso proveniente da emenda do Deputado Francisco Torres, por meio de transferência, na modalidade fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de São Sebastião da Boa Vista - PA, devendo ser observadas todas as disposições do Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.948/2023 SEASTER;
A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo Município, anexos;
Por fim, informamos que já foram encaminhas ofícios cientificando o CEAS/PA e a CIB/PA a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, conforme recomendação do NUCADIN (anexos).

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 13/03/2026 14:10:32
Aut. Assinatura: 7bc26db11c3f4a8d6d4ef391fa6c9e5c788441c99c259015f9b0daf133fa009a

Identificador de autenticação: 2c193698-b5ec-4ac8-83cd-c913e2a10980
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Sra. Coordenadora, tratam os autos de repasse de recursos proveniente de Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Francisco Torres, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de São Sebastião da Boa Vista-PA, com o objetivo de custear a área de assistência e promoção social do município.
Nesse sentido, considerando que o processo foi instruído de forma regular, encaminho os autos para providências quanto a transferência/repasse dos recursos, conforme Autorização superior (seq. 17), observando todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER.
A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município de Redenção/Pará, anexos na seq. 10 e 11, respectivamente.

At.te,
Cátia Salheb
Secretária
DAF/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Cátia Merise de Moraes Salheb,
CPF: ***.262.202-**
Em: 13/03/2026 14:38:25
Aut. Assinatura: 85d5fa8ae37167ad15183a89c9b900aac96be95a320f8e7300c51975c9d6d960

Identificador de autenticação: eef144fc-cb97-4b57-bd8d-18f841f26eb2
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À GEFIN,

Conforme autorização superior (seq. 17), encaminho para providencias quanto ao repasse de recursos proveniente de **Emenda Parlamentar** apresentada pela **Deputada Ana Cunha**, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais),** por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do **município de São Sebastião da Boa Vista/PA**, a transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município.

Atenciosamente,

Claudiane Rodrigues dos Santos
Coordenadora Financeira/DAF/SEASTER
Matrícula: 5970211/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Claudiane Rodrigues dos Santos,
CPF: ***.690.272-**
Em: 13/03/2026 15:21:08
Aut. Assinatura: 37ab4a0d356a81335d7812770abd11347ff063ebf3c86ebc120030be59f06d80

Identificador de autenticação: 6f591fcf-fabe-41f9-a077-5a8f368d5c29
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

TERMO DE ANULAÇÃO SEM SUBSTITUIÇÃO

Em 20/03/2026, eu Marli Vinagre da Costa anulo o anexo na sequência Nro 20, do processo Nro 2026/2270119, motivado(a) por ajuste, e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ASSISTENTE ADMINSITRATIVO
GEFIN/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marli Vinagre da Costa,
CPF: ***.243.092-**
Em: 20/03/2026 10:32:18
Aut. Assinatura: d80b698160dd9fb05b46f3b55ec3719c4509ebb7b00a2c041e7cc1ec407d448c

Identificador de autenticação: 1bfec3a7-4df9-4eae-a90b-103d51bc310e
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL
SOLICITAÇÃO FINANCEIRA

Solicitado: 20/03/2026 **Documento:** 2026870101SF000056

SOLICITANTE

Unidade Gestora	Conta Bancária	Status	Valor Solicitado	Valor Diferido	Valor Atendido
870101 - FEAS	037000151880004	PARCIALMENTE ATENDIDO	300,000.00	0.00	0.00

SOLICITAÇÃO

Item	ND	FR	Det FR	PI	Município	Parlamentar	V Solicitado
1	33	01500000001	000000	26EMEN00226	São Sebastião da Boa Vista	ANA PAULA DA CUNHA ALVES	300,000.00

ATENDIMENTO

Item	Valor Solicitado	Atendimento	Data NL	NL	Data TB	TB	Valor Atendido
1	300,000.00						0.00

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Unidade Responsável:430105, Data de emissão 20/03/2026 às 10:31:18 AM

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 22

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marli Vinagre da Costa,
CPF: ***.243.092-**
Em: 20/03/2026 10:32:57
Aut. Assinatura: cea074eed33e94bd0e71292eb97634d12d8116ddd8823289690ca56532428beb

Identificador de autenticação: dc0f2a51-4f8a-4e7a-a407-e1e2f321204d
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE000490

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Acão	Nº do Processo
20/03/2026	-	283971	Nº E-2026/2270119

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	87101	08.245.1505.8859	01500.000001	000000	334181	26EMEN00226

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Credor: FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA **CPF/CNPJ:** 17650278000107
Endereço: AV. JOSE MALCHER, 1018
Cidade: BELEM **UF:** PA **CEP:** 66000-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: OFÍCIO Nº 500/2026 **Modalidade:** ORDINÁRIO **Origem Material:**
Contrato: **Convênio:** **Acordo:**
Licitação: 08 NAO APLICAVEL A LICITACAO **Numero do Processo Licitatório:**

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	UND	33418106	VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ANA CUNHA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE Nº E-2026/2270119	1	300.000,00	300.000,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R$ **300.000,00**

Valor por Extenso: TREZENTOS MIL REAIS

Nome: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: 29963257968
Ordenador

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE000490

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD	
Orgão: 87 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Emissão:** 20/03/2026
PRD:	**Tipo:**
Descrição: VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ANA CUNHA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE Nº E-2026/2270119	

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: MARCUS VINICIUS MARINHO GONCALVES e Data Lançamento: 20/03/2026 às 11:50hs.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 20/03/2026 13:30:42
Aut. Assinatura: 1628d5c63931af20f5bdcd63ed6a2899a7c1081252cb44265966b246e4d4ce6c

Identificador de autenticação: f4523e3a-1d97-4401-9b0a-52170929f12f
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

LIQUIDAÇÃO

Documento: 2026.870101DL000599

Exercício Financeiro: 2026
Período Fiscal: MARÇO
Data Lançamento: 20/03/2026
Unidade Gestora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Evento Contábil: 510216 - TRANSF.A MUNIC.FUNDO A FUNDO
Credor: 17650278000107 - FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
Valor Bruto R$: 300.000,00
Valor Retido R$: 0,00
Valor Líquido R$: 300.000,00
Município de distribuição: 0126 - São Sebastião da Boa Vista; 0126 - São Sebastião da Boa Vista

Descrição: VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ANA CUNHA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE Nº E-2026/2270119 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Valores em R$

ITENS DA LIQUIDAÇÃO

Item NE	NE - Nota de Empenho	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	2026.870101NE000490	33418106	352150600	01500.000001	000000	250.000,00
2	2026.870101NE000490	33418106	352150600	01500.000001	000000	50.000,00
				TOTAL		**300.000,00**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: MARCUS VINICIUS MARINHO GONCALVES, Data da Transação: 20/03/2026 às 12:02hs

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marcus Vinicius Marinho Gonçalves,
CPF: ***.297.952-**
Em: 20/03/2026 12:36:51
Aut. Assinatura: 5b0417d9cbdea32bd3490a915f181283695678bfb5e81c33d5f10b183c058ffc

Identificador de autenticação: 924a6e2c-933d-44ac-a9be-4fcd38c0e789
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB00600

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
20/03/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	20262270119

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça de Pagamento
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251

Banco	Agência	Conta Corrente
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ANA CUNHA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE Nº E-2026/2270119 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
17650278000107	FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0156 - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	9020381

2026.870101NE000490 / 2026.870101DL000599

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	33418106	352150600	01500.000001	000000	250.000,00
				Total R$	**250.000,00**

Valor por Extenso: DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF:	29963257968
	Ordenador

Nome:	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	37292986234
	Resp.Financeiro

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 01929795238 e Data Lançamento: 20/03/2026 às 12:09h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 25

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 20/03/2026 13:30:42
Aut. Assinatura: 96dd60cf9f73c4c0fe1ce5b1a558154b8ceb8d030148551ed0647de8fb665c6f

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 20/03/2026 14:44:53
Aut. Assinatura: ec7787cb18130ddc2d099074c67879fca18b33b7c1f1a603c6fd5c2207604c91

Identificador de autenticação: 9c07c0ca-73c4-49da-945f-9f4153d69c66
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB00602

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
20/03/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	20262270119

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça de Pagamento
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251

Banco	Agência	Conta Corrente
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ANA CUNHA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE Nº E-2026/2270119 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
17650278000107	FMAS DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0156 - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	9020420

2026.870101NE000490 / 2026.870101DL000599

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
2	33418106	352150600	01500.000001	000000	50.000,00
				Total R$	**50.000,00**

Valor por Extenso: CINQUENTA MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM	**Nome:**	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	29963257968	**CPF:**	37292986234
	Ordenador		**Resp.Financeiro**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 01929795238 e Data Lançamento: 20/03/2026 às 12:12h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 20/03/2026 13:30:42
Aut. Assinatura: 79b4df574137ee17e50a0a1354bf0d047f6177126638079d323cf73fd06cdda6

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 20/03/2026 14:44:53
Aut. Assinatura: 89a814abf58dd0c5b05341c237c4fc4ee073d6f9db7fe8525c4b491e8c3e3d73

Identificador de autenticação: 5a1ee387-14bc-4d1a-849d-33a09077f3be
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Núcleo de Controle Interno,

Para as devidas ações e conformidades sobre o processo em questão.

Att,

Marcus Marinho
Contador
Gefin/Seaster

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marcus Vinicius Marinho Gonçalves,
CPF: ***.297.952-**
Em: 23/03/2026 09:50:13
Aut. Assinatura: 551d4216f8669aa88c03a941e71a68999d5765b1636e3024da4d8530f69bfa98

Identificador de autenticação: a79b1c70-143d-4504-80b5-d820a3976570
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Belém, 20 de março de 2026

Processo nº500/2026-CCG/CAP
Demanda Parlamentar Deputada Ana Cunha
Objeto: objetiva destinar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de São Sebastião da Boa Vista, a serem repassados de forma automática, na modalidade fundo a fundo, para suprir despesas de custeio, sem a necessidade, portanto, de celebração de instrumento convenial.

A presente demanda foi originada pela Casa Civil da Governadoria do Estado, por meio do Ofício nº500/2026-CCG, de 20/02/2026,fls. 01, no qual encaminha, para providências cabíveis, a demanda governamental apresentada pela Deputada Estadual Ana Cunha, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),(26EMEN00226) objetivando destinar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de São Sebastião da Boa Vista, a serem repassados de forma automática, na modalidade fundo a fundo, para suprir despesas de custeio, sem a necessidade, portanto, de celebração de instrumento convenial.

Às fls. 08 dos autos consta despacho da Shr Fátima Sobrinho Marques, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, vinculada a Diretoria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, solicitando consulta ao Núcleo Jurídico da SEASTER sobre a viabilidade legal da demanda e que, sendo possível, seja indicado o tramite procedimental para sua execução.

Às fls. 09- Consta despacho do Coordenador do NUJUR no qual considera a necessidade de complementação de informações para fins de parecer da área técnica e posteriormente do NUJUR, encaminhando, na ocasião, minuta de oficio para envio à entidade interessada.

Às fls. 15 – Consta Ofício nº 116/2026-GAB/SEASTER, contendo solicitação do Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Às fls. 11- Consta o Plano de Ação para Emenda Parlamentar de Custeio Fundo a Fundo.

Às fls. 27. A GEFIN encaminha os autos para este NCI para análise e parecer.

FOLHA DE DESPACHO

DA ANÁLISE E PARECER

Considerando a análise realizada pelo NUCADIN, este Núcleo de Controle Interno sugere que a DAS encaminhe ao Município beneficiário uma Nota Técnica contendo orientações quanto à correta utilização dos recursos destinados às despesas de custeio. Após a juntada, retornar os autos a este NCI para que possamos concluir a análise.

Belém, 23 de março de 2026.

Evanilda Paes
Matricula: 5964244/1 - ACI/NCI

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Evanilda de Moraes Paes,
CPF: ***.645.772-**
Em: 23/03/2026 10:34:26
Aut. Assinatura: 4420428ce438d4a6c6899e7a8396083bcf0f3f3257fa4e1eff88a13a2eb278d8

Identificador de autenticação: a99fae9a-03a6-4bca-b0c1-f8d7ede317f3
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À CVIS
Senhora coordenadora
Fátima Sobrinho Marquês

Solicitamos que a Coordenação da Vigilância Sócio Assistencial encaminhe ao Município beneficiário Nota Técnica contendo orientações quanto à correta utilização dos recursos destinados às despesas de custeio.

Atenciosamente

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 24/03/2026 10:10:37
Aut. Assinatura: 2ce2ea2680bfe17004308b75929282df815d708462f47280fa033ca78f84c5d8

Identificador de autenticação: 5cdbce09-f9e1-4e7d-910f-80ed1fd23e61
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Nota Técnica Nº 2

Orientação quanto à utilização dos recursos com Custeio

GASTOS COM PESSOAL (Não se aplica com recursos recebidos de Emenda Parlamentar)

É possivel o pagamento de pessoal que atua nasproteções, desde que integrem a equipe de referência, regulamentada pela resolução CNAS 17/2011 e 09/2014. O pessoal pertencente a equipe de referência pode estar atuando em Regime estatutário, celetista, comissionado ou temporário (via processo seletivo simplificado). Sugere-se a possibilidade de pagamento de espécies remuneratórias, como vencimentos, vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Não é permitido o pagamento de rescisões trabalhistas.

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

É possível pagar serviços de terceiros pessoa Jurídica e pessoa Física, desde que contribua para o alcance dos objetivos elencados na tipificação dos serviços socioassistenciais. Quando for realizado gastos na manutenção da estrutura dosequipamentos, sugere-se a realização de manutenção, reparos e intervenções que não caracterizem a ampliação estrutural do imóvel onde está sendo realizado o serviço.

Logo abaixo, seguem alguns exemplos de material de consumo que podem ser adquiridos no âmbito do SUAS:

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

GÁS

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins)

MATERIAL DE EXPEDIENTE (agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.)

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, fita magnética, fita para

impressora, formulário contínuo, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.)

MATERIAL DE COPA E COZINHA (abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins)

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (álcool etílico, anticorrosivo, balde plástico, bomba para inseticida, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, detergente, espanador, esponja, flanela, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, rodo, sabão, saco para lixo, vassoura e afins)

Alexandre P. Costa
Técnico em Gestão Pública/Seaster
Mat. 57225311/2

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 30

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 15/05/2026 13:18:03
Aut. Assinatura: 2ac74f7338f3708d4c390a745ff212cab2a06817a4148b76a21d6c866292320f

Identificador de autenticação: fb90ea69-b306-425b-857a-85599d36d6aa
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Gmail

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

2 mensagens

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com> 31 de março de 2026 às 09:42
Para: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA <semas.ssbvpa@gmail.com>

Prezada Secretária,

De ordem da Senhora Diretora de Assistência Social, encaminho ao Município beneficiário da Emenda Parlamentar do DEP. ESTADUAL Ana Cunha, no valor de R$ 300.000,00 a Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.
Aproveito para solicitar que acusem o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Nota Técnica Nº 2.pdf
188K

secretaria de assistencia social <semas.ssbvpa@gmail.com> 15 de maio de 2026 às 11:30
Para: SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Ok,
Alegamos o recebimento do e-mail.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 31

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 15/05/2026 13:18:03
Aut. Assinatura: 22adff5353350fcd1cc8875909c96ca881c52fa8ef2eef20dc7c3e46d154362f

Identificador de autenticação: 2d8fa7bb-7941-45da-8fea-6b9cd4347cfa
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À DAS,

Prezada Diretora,

Informo que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista, a Nota Técnica, contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio. Aproveito para informar que a referida Nota Técnica, foi anexada ao processo em tela, assim como a cópia do email enviado com o recebimento por parte da Secretaria de São Sebastião da Boa Vista.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 32

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 15/05/2026 13:18:03
Aut. Assinatura: c02dce75fc26460e491881d0b04f62c509d38b5f23f8e50a6e233d328dd9c376

Identificador de autenticação: efdd75e2-bcbd-458a-b77e-7b3314b99e8d
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NCI
Senhora Coordenadora
Evanilda Paes

Encaminhamos os autos para análise e proseguimento.

Atenciosamente.
Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 33

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 18/05/2026 11:12:44
Aut. Assinatura: 0ab88a40f72716a187dc8bca43e3733f5b067cfd016069983ddd33102c56540a

Identificador de autenticação: 1c8467ef-24ea-4411-bde3-3c05109d89ae
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

DA ANÁLISE E CONFORMIDADE

Considerando as informações prestadas, bem como a juntada da Nota Técnica encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, contendo orientações quanto à utilização dos recursos destinados a despesas de custeio, e a comprovação de seu envio e recebimento, este NCI entende como atendida a diligência anteriormente solicitada.

Dessa forma, conclui-se pela conformidade do procedimento, podendo os autos seguir seu trâmite regular.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2270119

Anexo/Sequencial: 34

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LILIAN DO SOCORRO SILVA MAGALHAES,
CPF: ***.137.162-**
Em: 18/05/2026 12:48:22
Aut. Assinatura: 2fcfb288b19f896bbb63dabde3bad7d169857174781bbcd73d15d5710d768e9f

Identificador de autenticação: b6947145-01dc-433c-b3e1-7e306f6b3048
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo